



Parecer N.º 507/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 604/2024 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no município de Rondonópolis-MT.”

Autor: Nininho

Relator (a): Deputado (a) Julio Campos

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/03/2024, sendo colocada em pauta no mesmo dia, tendo seu devido cumprimento no dia 10/04/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 11/04/2024, e recebida no mesmo dia, tudo conforme folhas 02 e 20v.

Com efeito submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 604/2024, de autoria do Deputado Nininho, que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no município de Rondonópolis-MT”.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

A presente proposição dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no Município de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, como sociedade civil sem fins lucrativos, sem qualquer interesse econômico e lucrativo, referente ao Ofício nº 0002/2024/APPRGlebas, requerida pelo Presidente senhor Alcimar M. Borges.

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no Município de Rondonópolis-MT.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.126.267/0001-43, com sede na Gleba Selva de Pedra, KM 21, s/n, Escola Professora Nivalda, Zona Rural no município de Rondonópolis-MT, foi Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 13.436, em 22 de fevereiro de 2024.

Composição da Diretoria e Conselho Fiscal triênio 2021-2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



NOME CARGO CPF

Alcimar Machado Borges Presidente 424.380.041/34

Silvânia Maria da Silva Vice-Presidente 568.656.601/10

Djalma Cunha Martins Filho Primeiro Secretário 224.538.653/15

Leandro Francisco Pereira Segundo Secretário 005.619.921/00

Adriano dos Santos Rodrigues Primeiro Tesoureiro 699.893.541/20

Maria Sônia de Souza Segundo Tesoureiro 318.335.511/68

Donizete Miranda Presidente do Conselho Fiscal 824.625.268/20

Reni Mother Relator do Conselho Fiscal 101.893.190/20

Nedija da Silva Matos Secretária do Conselho Fiscal 228.284.261/65

João Antônio de Oliveira Suplente do Conselho Fiscal 406.658.601/53

Demício Duque dos Santos Suplente do Conselho Fiscal 028.129.401/15

Valter Bolognesi Suplente do Conselho Fiscal 424.412.421/72

Vale ressaltar que, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, supramencionada tem como objetivos e finalidades: a) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmo a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária; b) Elaborar um política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhamentos as autoridades competentes se necessário; c) Zelar pela qualidade vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras; d) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado; e) Elaborar com os poderes públicos e conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções; f) Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender necessidades da entidade; g) Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social; h) Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria doas condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias, e que atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.



## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Cumprido apontar que a Secretaria de Serviços Legislativos na Ficha Técnica (fl. 20), certificou, conforme disposto no art. 198, inciso I, do Regimento Interno, a inexistência de projetos com matéria análoga ou conexa em trâmite, ressaltando, no entanto, tratar-se de documento meramente informativo, não vinculando pareceres das comissões competentes para análise.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

**I** - dispor de personalidade jurídica;

**II** - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei nº. 8.548/2006);

**III** - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

**IV** - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

**V** - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei nº 11425/2021) ”.

Diante disso, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no município de Rondonópolis-MT, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

- 1) Cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02);
- 2) Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição n.º 05.126.267/0001-43, desde 03/07/2002 (fl. 04);
- 3) Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei Municipal N.º 13.436 de 22 de fevereiro de 2024 (fl. 17);
- 4) Que seus dirigentes e conselheiros são pessoas idôneas, não havendo nada que desabone suas condutas de acordo com Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, Vereador Ângelo Bernardino Mendonça Junior (fl. 23).

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.



### III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 604/2024 de autoria do Deputado Nininho.

Sala das Comissões, em 23 de 04 de 2024.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 604/2024 – Parecer N.º 507/2024/CCJR
Reunião da Comissão em <u>23 / 04 / 2024</u>
Presidente: Deputado (a) <u>Sebastião Rezende - Em exercício</u>
Relator (a): Deputado (a) <u>Sueli Campos</u>

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Lei N.º 604/2024, de autoria do Deputado Nininho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
	Relator (a)
	Membros (a)
	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA**

Reunião	2ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	23/04/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 604/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Nininho		

**VOTAÇÃO**

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Membros Suplentes</b>						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**CERTIFICO:** Matéria relatada pelo Deputado Júlio Campos, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.

  
Waleska Cardoso  
Consultora do Núcleo da CCJR